



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



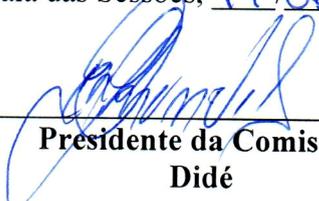
DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 011/2015** – Institui diretrizes para inclusão da capacitação em “Noções de Primeiros Socorros” como atividade pedagógica de complementação curricular na rede escolar municipal de Buritis, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Professor Branquinho relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 17/08 /2015

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão  
Didé

CIENTE EM: 17/08 /2015

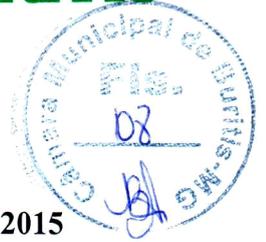
  
\_\_\_\_\_  
Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/102/2015  
Encaminhamento Faz



Buritis-MG, 15 de junho de 2015

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) da seguinte proposição:

Projeto de Lei nº 012/2015. De autoria do vereador Carlos Fernando.

Projeto de Lei nº 011/2015. De autoria do vereador Carlos Fernando.

Atenciosamente,

**Andressa Alves Brandão**  
Assistente Administrativo

Vovozinho: Andressa Alves Brandão em: 15/06/2015  
Didé: Carlos Fernando em: 15/06/2015  
Gildete: Eden Sabino de Oliveira em: 15/06/2015  
Jorivê: Barbara Rodrigues em: 15/06/2015  
Branquinho: Laiane Custódio em:    /   /2015  
Luan Cordeiro: Luana em: 15/06/2015  
Carlos Fernando: Sâmella M.R. Sousa 13:31 em: 15/06/2015  
Wânia: Zera Lucia Pereira Alves em: 18/06/2015

Aos  
Srs. Vereadores da  
Câmara Municipal de Buritis-MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **M** /2015

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 011/2015

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: INSTITUI DIRETRIZES PARA INCLUSÃO DA CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS COMO ATIVIDADE PEDAGÓGICA DE COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR NA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: CARLOS FERNANDOS DOS SANTOS

RELATOR: PROFESSOR BRANQUINHO

### VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 011/2015 de autoria do Vereador Carlos Fernando dos Santos, que institui diretrizes para inclusão da capacitação em noções de primeiros socorros como atividade pedagógica de complementação curricular na rede escolar municipal de Buritis e dá outras providências.

Em 17/08/2015 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data, nomeou-se relator.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos. É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência comum Municipal, na conformidade do art. 77, VI da Lei Orgânica.

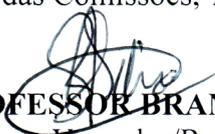
O presente parecer é emitido com fundamento no Art.105, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

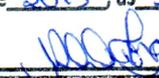
O espírito deste Projeto de Lei é instituir diretrizes para inclusão da capacitação em noções de primeiros socorros como atividade pedagógica de complementação curricular na rede escolar municipal de Buritis, visando a prevenção e a promoção da saúde em situações emergenciais.

### CONCLUSÃO

**Isto posto**, sou favorável ao Projeto de Lei nº 011/2015, de autoria do Vereador Carlos Fernando dos Santos por estar, o mesmo em conformidade com a técnica jurídica legal e revestido de juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2015.

  
**PROFESSOR BRANQUINHO**  
Vereador/Relator

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS</b> Estado de Minas Gerais Protocolado sob o nº <u>202</u> , no livro próprio, sob a folha de nº <u>008</u> , em <u>17</u> de <u>08</u> de <u>2015</u> , às <u>13</u> : <u>00</u> hs. 
---



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 011/2015 – Institui diretrizes para inclusão da capacitação em “Noções de Primeiros Socorros” como atividade pedagógica de complementação curricular na rede escolar municipal de Buritis, e dá outras providências.**

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Josué Nery do Bonfim relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 17 / 08 /2015

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão**  
Albertino Barbosa da Silva (Professor Branquinho)

Ciente em: 17 / 08 /2015

\_\_\_\_\_  
**Relator Designado**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 003 /2015

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 011/2015

COMISSÃO: EDUCAÇÃO

ASSUNTO: INSTITUI DIRETRIZES PARA INCLUSÃO DA CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS COMO ATIVIDADE PEDAGÓGICA DE COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR NA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: CARLOS FERNANDOS DOS SANTOS

RELATOR: JORIVÊ NERY DO BONFIM

## VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 011/2015 de autoria do Vereador Carlos Fernando dos Santos, que institui diretrizes para inclusão da capacitação em noções de primeiros socorros como atividade pedagógica de complementação curricular na rede escolar municipal de Buritis e dá outras providências.

Em 17/08/2015 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data, nomeou-se relator.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos. É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência comum Municipal, na conformidade do art. 77, VI da Lei Orgânica.

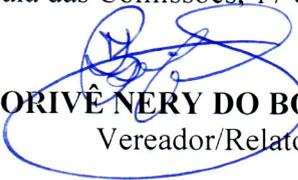
O presente parecer é emitido com fundamento no Art.105, IV, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

O espírito deste Projeto de Lei é instituir diretrizes para inclusão da capacitação em noções de primeiros socorros como atividade pedagógica de complementação curricular na rede escolar municipal de Buritis, visando à prevenção e a promoção da saúde em situações emergenciais.

## CONCLUSÃO

**Isto posto**, sou favorável ao Projeto de Lei nº 011/2015, de autoria do Vereador Carlos Fernando dos Santos por estar, o mesmo em conformidade com a técnica jurídica legal e conter adequada matéria de política educacional.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2015.

  
JORIVÊ NERY DO BONFIM  
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>203</u> no livro próprio	
sob a folha de nº <u>09</u> em <u>17</u> de	
<u>08</u> de <u>2015</u> , às <u>13</u> : <u>00</u> hrs.	
